

Obs: No caso de revelia, será nomeado curador especial, como determina o inciso IV, do art. 257 do Código de Processo Civil.

Prazo para resposta: 15 (quinze) dias.

Santos, 20 de junho de 2024

**FERNANDA MENNA PINTO PERES  
JUÍZA DE DIREITO**

## ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2015**

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

#### **1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer na Unidade de Recursos Humanos, situada na Avenida Rangel Pestana nº 100, Vila Mathias, Santos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente a data da publicação, no horário compreendido das 08h às 12h ou 13:00h às 17h, para manifestar o interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato deverá no mesmo prazo entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 001/2015.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1.1 acima implicará a **renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.**

#### **2. DOS EXAMES MÉDICOS**

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado.

### **ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2015**

#### **Relação de Candidatos**

#### **Cargo: Agente de Trânsito**

Classificação	Nome	CPF
8º	NATANAEL JARDIM DE SOUZA	197.XXX.XXX-21

### **ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2015**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS****Original e Cópia**

01 (uma) foto 3x4 recente;  
Carteira de Trabalho;  
RG - Carteira de identidade;  
CPF – Cadastro de Pessoa Física e comprovante de regularização da situação cadastral fornecido pela Receita Federal;  
Certidão de Nascimento ou Casamento ou Declaração de União Estável;  
Título de Eleitor e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;  
Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa da Incorporação;  
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;  
CNH – Carteira nacional de Habilitação (somente para os cargos com esse pré-requisito);  
Comprovante de residência atualizado dos últimos 90 dias;  
Certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo MEC;  
Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos acompanhados de RG e CPF dos mesmos;  
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;  
Laudo médico com CID-10, se pessoa com deficiência;  
Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de benefícios previdenciários;  
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio.  
Santos, 03 de setembro de 2024.

**ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2024**

O Diretor-Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos-CET-Santos, Eng.º Antonio Carlos Silva Gonçalves, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 299, de 09 de janeiro de 1998, e

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução CET-Santos nº 10/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 3º O padrão de cor previsto no inciso II deste artigo deverá constar expressamente do CRLV do veículo. Havendo divergência entre a cor do veículo registrada no CRLV e a da sua carroçaria, o veículo deverá ser submetido e aprovado em vistoria específica, antes de ser vinculado ao serviço.

§4º O permissionário poderá optar pelo envelopamento do veículo na cor definida nesse artigo, desde que promovido o respectivo ajuste no CRLV, para atendimento ao prazo definido pela CET-Santos.

§ 5º Expirado o prazo para providenciar o ajuste previsto no parágrafo anterior, o permissionário que não tiver se adequadado estará impedido de operar no sistema até o saneamento da irregularidade.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.  
Santos, 02 de setembro de 2024.

**ENG.º ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES**  
**DIRETOR-PRESIDENTE**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata nº 015/2024. Processo nº 4150-2024. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 015/2024. **Partes Envolvidas:** Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos e FSP Comércio e Serviços de Ar Condicionado Ltda. **Objeto:** Fornecimento de equipamentos de ar-condicionado, Lotes 01 e 02. **Assinatura:** 27/08/2024. **Preço Total Estimado:** R\$ 176.661,06 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e seis